



# *Prefeitura Municipal de Aréas*

*Estado de São Paulo*

*Secretaria Municipal da Educação*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 – Aréas – Cep: 12.820-000*

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

### **INSTITUI O PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO – APRENDER JUNTOS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, especialmente a alínea "e" do inciso V do artigo 24, o inciso V do artigo 12 e o inciso IV do artigo 13;
- a necessidade de garantir os direitos de aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos;
- o Programa de Metas para a Rede Municipal de Ensino, 2021-2024;
- a necessidade de reorganizar os processos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens e de assegurar o atendimento a todos os matriculados nas Unidades Educacionais;
- os dados das sondagem em Alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática 2020/2021, a Avaliação Diagnóstica 2020/2021;
- a necessidade de assegurar as condições que favoreçam a realização de propostas pedagógicas presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;
- a necessidade de fortalecer a ação de cada Unidade Educacional e valorizar a autonomia escolar, bem como fortalecer o diálogo e apoio das estruturas municipais;
- o compromisso de cada equipe escolar na construção de consensos para garantir a aprendizagem de todas as crianças e jovens da Rede Municipal de Ensino;
- o período de afastamento das aulas presenciais das crianças e jovens nos anos letivos de 2020 e 2021, devido à pandemia do Coronavírus;
- os documentos que constituem e compreendem a Priorização do Currículo Municipal para o Ensino Fundamental;
- a perspectiva dos ciclos de aprendizagens como fator favorável a organização pedagógica considerando os distintos tempos e sujeitos das aprendizagens;



# *Prefeitura Municipal de Areias*

*Estado de São Paulo*

*Secretaria Municipal da Educação*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 – Areias – Cep: 12.820-000*

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Projeto Apoio Pedagógico – Aprender Juntos, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Equipe Gestora de acordo com o contido no Currículo Municipal e os Princípios e Diretrizes Pedagógicos desta Instrução Normativa oportunizará aos estudantes com dificuldades constatadas nos diagnósticos de aprendizagem, o Projeto de Apoio Pedagógico – Aprender Juntos;

Art. 3º O “Projeto de Apoio Pedagógico – Aprender Juntos”, destina-se aos estudantes matriculados entre o 1º e o 9º anos do Ensino Fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento propostos, para cada ano do ciclo, no Currículo Municipal de alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo único. As aulas do Projeto serão realizadas em horário diverso do regular do estudante, preferencialmente, no pré ou pós-aula.

Art. 4º. De acordo com as necessidades constatadas no diagnóstico de aprendizagem realizado, a Equipe Gestora deverá discutir e encaminhar, em consonância com o Currículo Municipal e os princípios e diretrizes constantes desta Instrução Normativa, o “Projeto de Apoio Pedagógico – Aprender Juntos”:

§ 1º O “Projeto de Apoio Pedagógico – Aprender Juntos” poderá se estender por todo o ano letivo, sendo que, os estudantes participarão das atividades por tempo suficiente para que possam superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 2º As atividades mencionadas no parágrafo anterior serão realizadas no contraturno dos estudantes.

Art. 5º . As turmas do “Projeto de Apoio Pedagógico – Aprender Juntos” serão organizadas de acordo com a faixa etária e a proximidade de dificuldades de aprendizagem, na seguinte conformidade:

I - preferencialmente, serão formados de agrupamentos, com estudantes com mesmo grau de dificuldade, independente de série ou ano;

II - as turmas terão no mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) estudantes;

III - as turmas serão atendidas, presencialmente, entre 08 (oito) à 15 (quinze) horas-aula semanais prioritariamente no pré e pós-aula;

Art. 6º. O horário de trabalho será organizado em conjunto com a equipe gestora da Unidade Educacional, com a aprovação do Supervisor Escolar.



# *Prefeitura Municipal de Areias*

*Estado de São Paulo*

*Secretaria Municipal da Educação*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 – Areias – Cep: 12.520-000*

Art. 7º. Os resultados obtidos pelos estudantes nas atividades de Recuperação Paralela serão sistematizados em relatórios de acompanhamento e publicizados nas reuniões de Conselho de Classe e registrados no Boletim Escolar.

Parágrafo único. A síntese do processo desenvolvido deverá ser apresentada e discutida com os estudantes e seus responsáveis com vistas a favorecer sua participação e envolvimento na melhoria da aprendizagem.

Art. 8º. O Plano de Trabalho deverá conter:

I - identificação do professor envolvido: nome, categoria/situação funcional, registro funcional;

II - número de turmas que serão formadas, horário dos atendimentos, número de horas-aula disponibilizadas e relação de estudantes atendidos por turma;

III - objetivos, metodologias, conteúdos, procedimentos didáticos, estratégias e instrumentos de avaliação que serão desenvolvidos em cada turma/ano do Ciclo e dificuldades diagnosticadas em consonância com o Currículo Municipal;

IV - recursos envolvidos: físicos, materiais e financeiros;

V - cronograma de trabalho mensal com as turmas indicando os conteúdos que serão desenvolvidos e discriminando a quantidade de aulas previstas e horário;

Art. 9º. Mensalmente o Plano de Trabalho do Projeto de Apoio Pedagógico – Aprender Juntos deverá ser readequado e apresentado para análise e aprovação do Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e pelo Supervisor Escolar observando:

I - os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Currículo Municipal, de alfabetização, Língua Portuguesa e de Matemática;

II - os critérios para seleção dos estudantes;

III - a relação de estudantes envolvidos nas ações por turma, considerando as avaliações de acompanhamento das aprendizagens e, em especial, a competência leitora, escritora (Língua Portuguesa) e de resolução de problemas (Matemática).

IV - os resultados das avaliações externas, internas e a análise dos instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;



## *Prefeitura Municipal de Areias*

*Estado de São Paulo*

*Secretaria Municipal da Educação*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 – Areias – Cep: 12.520-000*

V - as intervenções pedagógicas necessárias à superação das dificuldades detectadas;

VI - a utilização de materiais didáticos, consoante uma abordagem metodológica adequada às necessidades desses estudantes;

VII - o replanejamento das atividades com vistas à organização do tempo e espaço na sala de aula;

VIII - a participação do estudante no processo de avaliação para a aprendizagem, assegurando momentos de análise e autoavaliação a partir dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Currículo Municipal;

IX - os registros como instrumentos que revelem e propiciem a análise e encaminhamento das ações desenvolvidas, do processo de aprendizagem dos estudantes, dos avanços e das dificuldades;

X - a gestão da sala de aula, envolvendo a organização do tempo e dos espaços, a indicação dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades e a organização dos grupos de trabalho, privilegiando o trabalho por meio de projetos;

XI - a necessidade de envolver as famílias nas ações voltadas à melhoria das condições de aprendizagem por meio do acompanhamento aos estudantes, indicando as formas de participação dos pais ou responsáveis.

Art. 10. O Plano de Trabalho será avaliado, no mínimo, quinzenalmente, pelo Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e pelo Supervisor Escolar, visando à promoção dos ajustes necessários à sua continuidade.

Art. 11. Compete ao Professor de Apoio Pedagógico – Aprender Juntos:

I - participar da discussão das necessidades constatadas no diagnóstico de aprendizagem realizado, considerando os resultados das avaliações internas e externas, registros sobre o processo de ensino e aprendizagem e observações do Conselho de Classe, conjuntamente com a equipe gestora e professores regentes das turmas regulares, visando o encaminhamento dos estudantes ao Projeto de Apoio Pedagógico - Recuperação de Aprendizagens;

II - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional e da construção do currículo na perspectiva da educação integral, equidade e educação inclusiva;

III - auxiliar no diagnóstico das aprendizagens dos estudantes utilizando informações de instrumentos de avaliação específicos para este



## *Prefeitura Municipal de Arceias*

*Estado de São Paulo*

*Secretaria Municipal da Educação*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 – Arceias – Cep: 12.520-000*

mapeamento e/ou das avaliações do acompanhamento das aprendizagens (internas e externas);

IV - colaborar, no âmbito de sua atuação, com a elaboração do Plano de Trabalho do “Projeto de Apoio Pedagógico – Aprender Juntos” da Unidade Educacional;

IX - colaborar na organização de agrupamentos de estudantes considerando o diagnóstico realizado;

X - elaborar Plano de Trabalho para o atendimento às turmas de recuperação paralela atendendo às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

XI - elaborar plano de acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes, prevendo instrumentos de avaliação e registros para cada uma das etapas da Recuperação de Aprendizagens;

XII - desenvolver atividades adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes, propiciando-lhes a superação das dificuldades constatadas;

XIII - avaliar continuamente o desempenho dos estudantes;

XIV - manter atualizados os registros de frequência;

XV - providenciar a assinatura dos responsáveis do Termo de Compromisso de frequência do estudante no Projeto;

XVI - comunicar a Equipe Gestora sobre ausências consecutivas ao projeto;

XVII - solicitar a convocação dos responsáveis dos estudantes não frequentes para tomarem ciência da necessidade de comparecimento ao projeto;

XVIII - planejar frequentemente, momentos para fornecer devolutivas aos estudantes sobre o seu desempenho;

XIX - participação nos Conselhos de Classe, apresentando devolutivas sobre o processo de aprendizagens dos estudantes, por meio de relatório semestral;

XX - ajustar semestralmente os Planos de Trabalho e de acompanhamento para atendimento das necessidades de aprendizagens dos estudantes;

Art. 12. Compete aos Professores regentes das turmas regulares:



## *Prefeitura Municipal de Areias*

*Estado de São Paulo*

*Secretaria Municipal de Educação*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 – Areias – Cep: 12.820-000*

I - participar do estudo, análise e elaboração das propostas para o levantamento das principais defasagens de aprendizagem dos estudantes, conjuntamente com a Equipe Gestora, considerando os resultados das avaliações internas e externas, registros sobre o processo de ensino e aprendizagem e observações e registros do Conselho de Classe;

II - elaborar o planejamento do ano/ciclo, considerando o diagnóstico, momentos de avaliação e acompanhamento;

III - discutir e encaminhar conjuntamente com a Equipe Gestora, em consonância com o Currículo Municipal e os princípios e diretrizes constantes desta Instrução Normativa, os processos de recuperação contínua e encaminhamentos de estudantes ao Projeto de Apoio Pedagógico – Aprender Juntos.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Fátima Aparecida Coutinho de Souza**

**Secretária Municipal de Educação**